**PARECER JURÍDICO**

**AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto foi apresentado para analise Legislativa e visa conforme art. 1º reestruturar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Barra Funda, de acordo com a Lei federal n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Conforme justificativa “A reestruturação do Conselho é necessária após a promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que incluiu o art. 212-A na Constituição Federal para tratar do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e da aprovação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo. De acordo com o Art. 34 da referida Lei Federal todas as esferas de governo devem instituir Conselho para acompanhamento e controle social do FUNDEB”.

O projeto encontra-se de acordo com a técnica legislativa, bem como, está de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e não há óbice legal a sua aprovação.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 14 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jaqueli da Silveira

Assessora jurídica/OAB RS 86.539